



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Lei Complementar Municipal nº 42/2007

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Gratificação pelo Exercício da Função de Membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Soledade de Minas, que será paga nos termos desta lei.


Art. 2º – A gratificação instituída por esta lei será paga aos servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal que forem designados para integrarem a Comissão de Licitações da Câmara, enquanto durar a designação.

Art. 3º – A gratificação ora instituída será paga mensalmente, junto à remuneração dos servidores designados, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento básico.

Art. 4º – A presente gratificação, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos dos servidores beneficiados, nem mesmo para efeito de pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 20 de abril de 2007.


Geraldo Emiliano dos Santos

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.